



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 211 /2016 19 de Maio de 2016

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei n. 2072 de 19 de Maio de 2016, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROMOVIDA – ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, convocando-se Sessões Extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

EXMO SR.
EDIS FARIAS AMARAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N. 863 /2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n. 2072 de 19 de Maio de 2016, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROMOVIDA – ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo repassar recurso por meio de convênio para a entidade PROMOVIDA.

Embora o atendimento aos idosos e carentes deva ser preferencialmente realizado pelo Poder Público, os municípios ainda não atingiram a capacidade para tal, tanto do ponto de vista financeiro quanto humano.

A celebração de convênios com entidades filantrópicas com atividade específica tem sido a saída, para que o Poder Público possa conceder esse direito constitucional aos idosos.

A Associação PROMOVIDA de Ouro Preto do Oeste tem sido parceira nessa forma de atendimento aos idosos, com muita seriedade e competência, acolhendo e oferecendo moradia aos idosos necessitados e desamparados, promovendo assim a defesa dos direitos sociais e o aumento da qualidade de vida do idoso, através de ações educativas nas áreas da saúde (física e mental), social e atividades complementares.

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

O repasse financeiro proposto visa a manutenção de uma instituição digna de aplausos pelo honrado serviço que vem prestando aos idosos desamparados e necessitados deste Município.

Com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de Maio de 2016.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. 2072 DE 19 DE MAIO DE 2016.

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A
PROMOVIDA - ASSOCIAÇÃO
PARA PROMOÇÃO DA VIDA
DIGNIDADE E ESPERANÇA DO
ANCIÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a PROMOVIDA – Associação para promoção da Vida Dignidade e Esperança do Acião, inscrita no CNPJ sob n. 05.912.072/0001-29, estabelecida à Rua Maira, s/n, Sapolândia, CEP 76.920-000, em Ouro Preto do Oeste/RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para custear despesas com pessoal, encargos, materiais de consumo e outros serviços e encargos.

Parágrafo único. O valor de que trata o artigo poderá ser repassado em uma ou mais parcelas, conforme dispuser o instrumento de convênio.

Art. 2º. As Condições da relação entre o Município e o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão do termo de convênio a ser celebrado.

2/



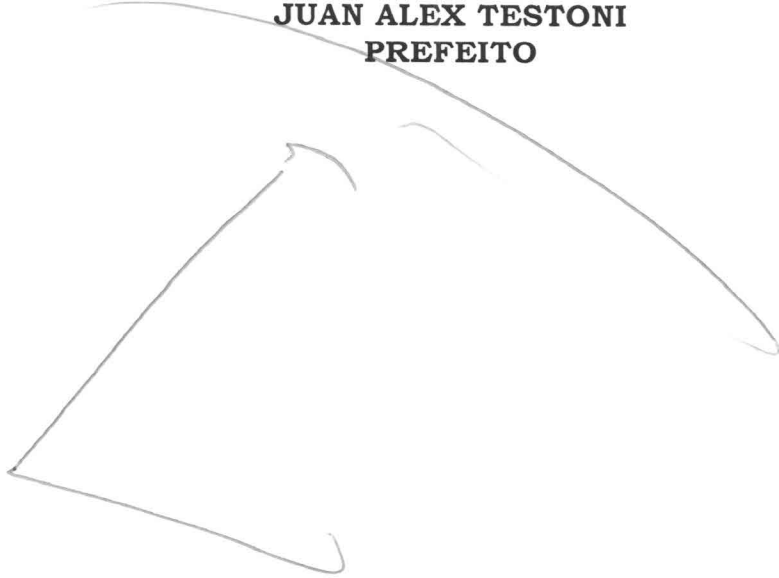
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programação: 04.121.0001.2017 – Elemento de despesa: 3350.41.00.00.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

12.04.2016

Processo: 1122/2016

Interessado: PROMO-VIDA

Assunto.....: CELEBRAÇÃO DE CONVENIO





ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO
CNPJ: 05.912.072/0001-29 fundada em 16/08/2003 Inaugurada -31/08/2014
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL LEI Nº986-05/01/2004-
ESTADUAL LEI Nº 2884-14/11/2012

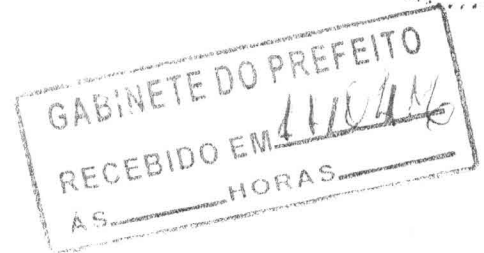
Rua: Mayra, S/Nº – Sapolândia – CEP 76920-000 –Ouro Preto do Oeste - Rondônia.
E-mail lardoidosooopo@hotmail.com CELULAR -93282993

REQUERIMENTO

A Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião (**PROMO-VIDA**), representada pela presidente Maria José Santos Lima, vem requerer um aditivo no valor de R\$33.000,00 (Trinta e três mil).

Segue: - Ata da eleição;
- Regimento;
- Plano de trabalho;
- Regulamento interno;
- CNPJ.

Pedimos deferimento



Mozaniel Pereira Niza
Dir. Geral de Adm. Pública
Port. nº 1.047 de 04/04/15

Ouro Preto do Oeste, 08 de abril de 2016

Maria José Santos Lima
Assoc. **PROMOVIDA**
059.42072/0001-29
M.^a José S. Lima
Presidente

*di fund -
na forma da lei*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	ANEXO I
---	---	---------

1- DADOS CADASTRAIS

1-NOME DA ENTIDADE Associação para Promoção da Vida Dignidade E esperança do Ancião – PROMO-VIDA	2. CNPJ Nº 05.912.072/0001-29	3- MUNICIPIO Ouro Preto do Oeste	4- Exercício 2016	
5-CARACTERISTICA DOS RECURSOS 1- Consignado () 2- Não Consignado (x)		6-PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: ALR	7- Término: 31-08-2016	
8- CIDADE Ouro Preto do Oeste	9- UF RO	10-CEP 76.920-000	11- DD/TELEFONE 69-9328-2993	12-EA Privada
13-NOME DO RESPONSÁVEL Maria José Santos Lima	14- CPF 338.018.866-20	15- CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR MG- 849.123 PC/MG		
16- CARGO Presidente	17- FUNÇÃO Presidente		18- MATRÍCULA	
19- ENDEREÇO – Rua XV de Novembro, 393	20- CEP 76.920-000		21- BAIRRO Liberdade	
22- Conta Corrente 003 00000828-4	23- BANCO 104		34- AGÊNCIA 3114	

2-OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CGC/CPF	E.º
Endereço		

3- DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

1- TÍTULO DO PROGRAMAÇÃO/AÇÃO Manutenção da Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião – PROMO-VIDA
2- ABRANGÊNCIA DO PROJETO: Casa de Acolhimento.

3. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO: Visa dar acolhimento e moradia ao idoso necessitado e desamparado do município de Ouro Preto do Oeste.
4. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Pagamentos de funcionários; (Secretario administrativo, cozinheira, serviços gerais). - Outros Serviços e encargos sociais (água, energia, telefone, combustível) e outros.
5- JUSTIFICATIVA Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião – PROMO-VIDA de Ouro Preto do Oeste é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, representada na pessoa da senhora Maria José Santos Lima (Presidente) é mantenedora da, PROMO-VIDA, entidade que tem por finalidade dar acolhimento e moradia ao idoso necessitado e desamparado e promove a defesa dos direitos sociais e aumento da qualidade de vida do idoso, através de ações educativas nas áreas de saúde física, mental, social e atividades complementares. Enfrentamos diversos problemas de ordem financeira para manutenção da Entidade

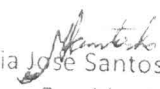
e encargos (água, energia, telefone, combustível e outros) bem como despesas alimentícias dos idosos uma vez que a alimentação tem que ser diferenciada e rica em nutrientes, de modo a garantir a melhoria de vida dos idosos.

Sendo a única entidade em nosso município e em área circunvizinha direcionada a atender essa clientela. A Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião – PROMO-VIDA se mantém através de recursos oriundos de campanhas, promoções, setor de associado contribuinte e convênios, os quais não tem sido suficientes para atender as necessidades da instituição.

A viabilização deste convênio com a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda apresenta-se como uma garantia de um melhor atendimento aos nossos idosos.

5. AUTENTICAÇÃO

Ouro Preto do Oeste, 06 de Abril de 2016
Local e Data


Maria José Santos Lima
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	PLANO DE TRABALHO	ANEXO II
--	-------------------	-------------

1-NOME DA ENTIDADE Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião – PROMO-VIDA	2-CNPJ Nº 05.912.072/0001-29	3-MUNICIPIO Ouro Preto	EXERCÍCIO 2016
--	---------------------------------	---------------------------	-------------------

4- DETALHAMENTO DETALHADA (S) AÇÃO (OES)

Contratação de prestação de serviços de terceiros nas áreas de:

- Funcionários
- Energia
- Pagamento de serviços e encargos necessários ao funcionamento da Associação
- E outros profissionais e /ou serviços que se fizerem necessários para execução do projeto.

TOTAL.....33.000,00
(trinta e três mil Reais)

METAS A SEREM ATINGIDAS

Proporcionar atendimento a aproximadamente 80 (oitenta) idosos com acolhimento e moradia aos necessitados e desamparados e promover a defesa dos direitos sociais e aumento da qualidade de vida, através de ações educativas nas áreas de saúde física, mental social e atividades complementares.

5. AUTENTICAÇÃO

Ouro Preto do Oeste, 06 de Abril de 2016
Local e Data


Maria José Santos Lima
Presidente

PLANO DE TRABALHO

ANEXO III

1. CRONOGRAMA DE DEMBOLSO (R\$1,00)

CONCEDENTE

AÇÃO	MAIO	JUNHO	JULHO
01	11.000,00	11.000,00	11.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

AÇÃO	MAIO	JUNHO	JULHO
01			

2. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Ouro Preto do Oeste, 06 de Abril de 2016
Local e Data


Maria José Santos Lima
Presidente

3. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.912.072/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/09/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PARA PROMOCAO DA VIDA DIGNIDADE E ESPERANCA DO ANCIAO- PROMO-VIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROMO-VIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R MAIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 76.920-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (69) 3461-2400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/04/2016 às 15:14:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



70
Maio 2014

Assimbleia geral ordinária da PROMC-VIDA

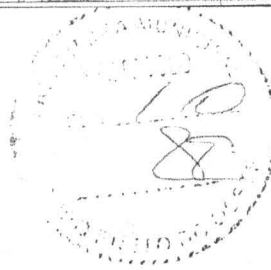
13 de abril de 2014, na sede da PROMC-VIDA (atualmente denominada Casa de Acolhimento do Idoso PROMC-VIDA), localizada na Rua Maira, s/nº, Setor Industrial, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste, reuniram-se 49 (quarenta e nove) associados, entre eles os membros da diretoria, conselheiros e suplentes, cujas assinaturas constam nos livros de presenças, para tratarem dos assuntos constantes do Edital de convocação, quais sejam: Informes, prestação de contas, eleição da nova diretoria e conselheiros, posse da nova diretoria e conselheiros, apresentação do Regimento Interno de Funcionamento. Às 15:00 horas foi feita a primeira chamada para realização da Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Edital de convocação e, não havendo quórum, realizou-se a segunda chamada às 15:30 horas. O Conselheiro José de Jesus conduziu a todos para a oração de abertura. A presidente Maria José dos Santos Lima agradecendo a presença de associados, visitantes, conselheiros, membros da diretoria e conselheiros, relatou sobre as obras que foram realizadas na Casa desde o último Conselho, a ser eleger o novo Conselho, a partir de como a maioria dos associados; informou que "a inicial" deu e instalou o sistema de segurança. Discorreu sobre algumas crises em que as doenças aconteceram nos momentos exatos em que havia sido realizada a despesa e que precisava fazer o pagamento, fatos que emocionaram e demonstram a persistência divina atuando para a realização desse projeto. Esclareceu que tudo foi feito com recursos do doação da sociedade e de alguns recursos recebidos pela PROMC-VIDA, pedindo as bênçãos de Deus sobre todos os colaboradores, manifestando gratidão pela ajuda. Disse que, para o funcionamento da Casa está faltando o Livro de Funcionamento e o quadro de funcionários. Em seguida, o 2º Tesoureiro, Rubens Dias de Jesus, fez a prestação de contas,



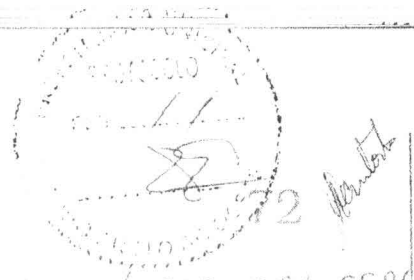
de R\$ 1.500,00 (uma mil e quinhenta e nove centavos), tendo recebido diversos eventos para angariar fundos, tais como: Bingo em 2012 que arrecadou R\$ 44.222,05; bingo em 2013, arrecadou o valor de R\$ 41.316,00; feijão, que arrecadou o valor de R\$ 2.541,50. Informam que foram recebidas diversas doações do Poder Judiciário, de pessoas anônimas e mensaliadas dos associados, tudo anotado nos livros diários 1 e 2, registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Dando continuidade às obras, foi construída a Biblioteca, com lavanderia e depósito, cobertura em telha de barro e piso em cerâmica de área entre os apartamentos, lustrado de textura e pintura do prédio, troca das portas, complementação do muro em todo o terreno, e uma fossa; foram adquiridos os seguintes bens: cortinas, 30 lençóis, 30 travesseiros, 10 camisas, 50 cadeiras de plástico, 50 pratos de plástico. Foram confeccionados os armários da cozinha e da despensa. Os guardanapos, e adquiridos os materiais para instalações elétricas e os pontos de concreto. Foram doados para a associação PROAC-VIDA: as barras de segurança dos bombeiros, 04 mesas grandes de madeira, 01 freezer, 03 fogões, 01 máquina de lavar, 01 geladeira, 05 camas de madeira, 20 colchões, 02 berçadeiras, 01 TV 42 polegadas, 01 TV 34 polegadas, 01 jogo de panelas, 01 liquidificador, e a mão de obra de instalação de uma máquina de lavar, feita pela equipe da CERON e alunos da UNCOVIA. Encerrados os dois anos de atividades da diretoria, apresentaram os seguintes saldos bancários e conta poupança no Banco do Brasil: R\$ 115,12 (cento e quinze reais e doze centavos); conta corrente no Banco do Brasil: R\$ 3.389,80 (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos); conta corrente na CREDIRCA (atual SICOOB centro): R\$ 10.711,90 (dez mil, setecentos e onze reais e noventa centavos) e aplicações na CREDIRCA: R\$ 80.548,05 (oitenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos). Colocou em retardo a instalação de con-



Carlos Rubens perguntou qual a razão de haver depósito
maior junto à CREDICENTRAL SICOCB CENTRO, do que no Banco
do Brasil. Rubens esclareceu sobre as vantagens de manter-se
como cliente do SICOCB CENTRO, pois não há despesas com manue-
tenção de contas, entre outras vantagens, além de a instituição
ser parceira nos eventos realizados pela PROMO-VIDA. Faz-se neces-
sário manter conta junto ao Banco do Brasil para movimentação de
doações e depósitos diversos. A associada Welfina perguntou co-
mo serão realizados as despesas com funcionários, tendo
sido esclarecido que o Prefeito firmou termo de comprome-
so junto ao Ministério Público para nomeação de três auxíli-
ares de enfermagem concursados, mais o repasse de R\$
5.000,00 (cinco mil reais) mensais para a contratação de ou-
tros funcionários, cujo projeto de convênio será enviado
para a Câmara Municipal. Também informou que o Com-
itê da comunidade Nossa Senhora Aparecida aprovou o
repasse mensal de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por
um ano, para despesas com funcionários. Rubens disse que
tudo o que foi construído até hoje é mérito de todos, que a
prefeitura tem contribuído com a limpeza do terreno sempre
que é necessário, e espera que o convênio para arcar com
as despesas com funcionários se concretize o mais breve
possível. A associada Rosamary Scavagnini, fisioterapeuta,
disse que já houve solicitação para a prefeitura, do aten-
dimento de fisioterapia, que será feito duas vezes por sema-
na. Em seguida, foi apresentada a chapa com a compo-
sição da nova diretoria e conselho, colocada em votação,
foi eleita por unanimidade, ficando assim constituída e
impressa no mesmo ato: Presidente (releita): MARIA JOSÉ
SANTOS LIMA, brasileira, casada, professora, portadora do
RG nº M-849.523-SSP/MG, CPF 338.058.866-20; Vice-Presiden-
te: INÊS CANCELLER MORETTO, brasileira, casada, funcioná-
ria pública, portadora do RG nº 101.891-SSP/RO, CPF



autônomos, portador do RG nº 2.003.340 - SSP/PR, CPF 30.563.557-91; 2º Secretária: SUECIA LOURENCI CANCELLER DA SILVA, Brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 153.781 - SSP/RO, CPF 286.258.532-68; 3ª Secretária (verleite) MARIA DAS GRACIAS BULIAN MORAES, Brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 321.457 - SSP/RO, CPF 811.463.027-20; 2ª Secretária: MARIA ALENA GILMES XAVIER, Brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº 536.729 - SSP/LE, CPF 139.573.683-91, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Praia Preta do Oeste-RO. Conselho Fiscal: MENILDA APARECIDA FANTICELLI, Brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 0675211-SSP-ES, CPF 991.283.497-68, DECCLECIO SALVI, Brasileiro, casado, técnico Geomensor, portador do RG nº 2.344.117-SSP/SP, CPF 225.067.214-91; JOSÉ FERNANDES DE SOUZA, Brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 101.631 - SSP/RO, CPF 135.997.492-20; BERNARDO TE PERÇA, Brasileiro, solteiro, funcionário público, portadora do RG nº 368.486 - SSP/LS, CPF 729.443.471-68; e SÉRGIO DOS SANTOS ARTOLEF, Brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 1004333 - SSP/RO, CPF 951.569.252-00, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Praia Preta do Oeste-RO. Suplentes: MARA MAGDA RODRIGUES, Brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 6848166-1, CPF 253.957.931-00; MIRIAM SILVÉRIO GOMES, Brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 11-228.6966-SSP/MG, CPF 583.693.766-49 e ROSAMARY SCAVAZINI DA SILVA, Brasileira, divorciada, fisioterapeuta, portadora do RG nº 1.102.6674-SSP/SP, CPF nº 100.866.487-22, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Praia Preta do Oeste-RO. Conselho Deliberativo: JOSÉ DE JESUS, Brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 44.318-SSP/RO, CPF 035.738.422-91; IRINEU CABRAL DA SILVA, Brasileiro, casado, massoterapeuta, portador do RG nº 968.060-SSP/MG, CPF 169.167.536-49; MARIA RODRIGUES DA SILVA, Brasileira, casada, apresentadora, portadora do RG nº 1.102.6674-SSP/SP, CPF nº 100.866.487-22, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Praia Preta do Oeste-RO.



...ado, apresentador, português, do RG nº 4.525.061-SSP/SP, CPF 223.048.848-22 e MARIA DO CARMO SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 5.086.039-SSP/SP, CPF 057.168.578-17, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Curitiba do Oeste - PR. Suplentes: VALÉRIA APARECIDA LEAL DE SOUZA, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 231.444-SSP/GO, CPF 341.025.662-87; DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA, brasileira, casada, Oficial 1 Tabelião, portadora do RG nº 991.333-SSP/PR, CPF 098.544.453-04 e ANTONIO DE ALMEIDA LIMA, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 0555342-SSPIPA, CPF 183.945.312-53, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Curitiba do Oeste - PR. A presidente recelita apresentou o Regulamento Interno de Funcionamento da Casa, que, segundo a lei, não se trata de Casa-lar, mas de Casa de Acolhimento, ficando denominada de CASA DE ACOLOHIMENTO DO IDOSO PRONO-VIDA. Foi esclarecido aos presentes que o Regulamento estudado e aprovado pelos membros da diretoria e conselho, com a ajuda de advogados, colaboradores, associados e do Promotor de Justiça Dr. Evandro Araújo, estabelece as normas para administração da pessoa idosa, direitos e deveres da instituição e da pessoa acolhida, enfim, os detalhes da forma de funcionamento. Maria José informou sobre os eventos que acontecerão em prol da PRONO-VIDA, pedindo a participação de todos. Comissão Ecclética organizada pela maçonaria, a ser realizada no dia 3º de maio, cuja renda será 100% para a Casa. O tradicional jantar das mães, organizado pela Renovação Carismática Católica, no dia 10 de maio, sendo para a PRONO-VIDA a percentual de 40% (quarenta por cento). O Conselho recelita Marilda (Bomina) disse que a organização dos eventos necessita de mais de uma pessoa para servir o jantar, e também da descrição de 04 cargos de apoio para ajudar nas despesas. Maria José disse ainda que

16
28

uma piscina. Fez um agradecimento especial a todos que colaboraram com a realização do dia anterior, na limpeza e organização da casa para a realização desta Assembleia, e pela presença de todos que prontamente atenderam ao chamado divulgado pela bolbol e pelas cartas. Para marcar o evento, concedeu a Balnearia para a madrinha da instituição, Dejanira de Jesus Pereira Silva, que fez uma oração de agradecimento a Deus pelas realizações conquistadas com o trabalho de todos, e por este evento. Em seguida, foi seguido um coquetel, encerrando-se os trabalhos às 16:45 horas. Eu, Inês Cancellier Moretto, 2ª secretária e vice presidente eleita, lavrei a presente ata, que assino, juntamente com a Presidente eleita. *Inês Cancellier Moretto*

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Belª Dejanira de Jesus Pereira Silva - Oficial Interina
Rua Castelo Branco, 279, 8. Jardim Trópicos - CEP 15.920-000 Cidade e Camarã de Ouro Preto do Oeste - RO - Fone: (69) 3461-2442
Confira a validade do selo em www.tjro.jus.br/consultaselo

Selo Digital de Fiscalização - E9AAA50285-DD681.
PROTOCOLO Nº 12.162 - Data: 16/05/2014
REGISTRO Nº 996 - AVERBAÇÃO 10
LIVRO A-059 - FOLHA 076/077
Emolumentos: R\$60,90, Custas: R\$12,18, Selo: R\$0,81. Total: R\$73,89
Ouro Preto do Oeste-RO, 21 de maio de 2014

Grân Souta Diacomini
2ª Oficiala Substituta Interina



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Belª Dejanira de Jesus Pereira Silva - Oficial Interina
Rua Castelo Branco, 279, 8. Jardim Trópicos - CEP 15.920-000 Cidade e Camarã de Ouro Preto do Oeste - RO - Fone: (69) 3461-2442
Confira a validade do selo em www.tjro.jus.br/consultaselo

Selo Digital de Fiscalização - E9AAA50285-DD681.
PROTOCOLO Nº 12.162 - Data: 16/05/2014
REGISTRO Nº 1.330 - LIVRO A-059 - FOLHA 076/077
Emolumentos: R\$60,90, Custas: R\$12,18, Selo: R\$0,81. Total: R\$73,89
Ouro Preto do Oeste-RO, 21 de maio de 2014

Grân Souta Diacomini
2ª Oficiala Substituta Interina





ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCEIO

CNPJ: 05.912.072/0001-29 Fundada em 16/08/2003 Inaugurada em 31/08/2014

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL LEI Nº986-05/01/2004

ESTADUAL LEI Nº 2884-14/11/2012

Rua: Mayra, S/Nº - Bairro Alvorada - CEP 76920-000 -Ouro Preto do Oeste - Rondônia

E-mail lardoido@yopoo.com CELULAR - 9328-2993



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PROMO-VIDA

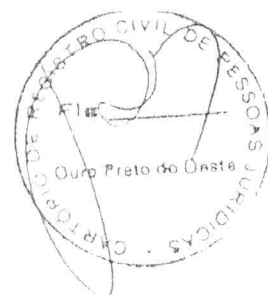
Ouro Preto do Oeste – RO, 14/12/2014

Registro Cartório 996

Assoc. PromoVida
ASSOC. PROMOVIDA
05.12072/0001-29
JOSE S. Lima
Presidente



ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO
CNPJ: 05.912.072/0001-29 Fundada em 16/08/2003 Inaugurada em 31/08/2014
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL LEI Nº986-05/01/2004
ESTADUAL LEI Nº 2884-14/11/2012
Rua: Mayra, S/Nº – Bairro Alvorada – CEP 76920-000 – Ouro Preto do Oeste - Rondônia
E-mail: associo@promovida.com CELULAR - 9328-2993



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA

O Estatuto Social da PROMO-VIDA, doravante terá a seguinte redação.

TÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - Fica instituída, por iniciativa da comunidade católica de Ouro Preto do Oeste – RO, a ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA, entidade simples, de direito privado, de natureza filantrópica, **sem fins lucrativos**, com duração indeterminada, constituída por pessoas físicas e jurídicas, nos termos do presente Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

§ 1º - A **PROMO-VIDA** terá sua sede localizada na cidade de Ouro Preto do Oeste RO, na Rua Mayra, s/n, Bairro Alvorada, foro jurídico nesta cidade e Comarca.

§ 2º - A entidade tem como finalidade e objetivos principais

- dar acolhimento e moradia ao IDOSO necessitado e desamparado, nos termos da Lei 8.842/84 e do Regimento Interno da Entidade;
- promover a defesa de seus direitos sociais e aumento da qualidade de vida dos mesmos, através de ações educativas nas áreas de saúde física, mental e social, com estímulos da parceria, diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras atividades que visem interesse comuns.

Art. 2º - A **PROMO-VIDA** é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero, ou político – partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.



ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO
CNPJ: 05.912.072/0001-29 Fundada em 16/08/2003 Inaugurada em 31/08/2014
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL LEI Nº986-05/01/2004
ESTADUAL LEI Nº 2884-14/11/2012
Rua: Mayra, S/Nº – Bairro Alvorada – CEP 76920-000 – Ouro Preto do Oeste - Rondônia
E-mail: lardeveidaop@ig.com.br CELULAR - 9328-2993



Art. 3º - A **PROMO-VIDA** não remunerará os membros da Diretoria, dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente no país

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Poderão ser associados da **PROMO-VIDA** pessoas físicas e jurídicas, que tenham afinidade com a filantropia, estejam de acordo com o presente Estatuto e Regimento Interno e tenham sua proposta de ingresso aprovada pela Diretoria

Art. 5º - A associação será composta por um número ilimitado de associados que se identifiquem com a causa e se dispõem a colaborar direta ou indiretamente, visando a consecução dos objetivos da entidade, não respondendo pelas obrigações sociais da **PROMO-VIDA**, exceto por aquelas a que derem causa

Art. 6º - A **PROMO-VIDA** terá as seguintes categorias de associados:

I- **ASSOCIADO FUNDADOR** – Será considerado associado fundador aqueles que assinarem a ata de fundação da **PROMO-VIDA**;

II- **ASSOCIADO CONTRIBUINTE** – Será considerado associado contribuinte, em todos os níveis, qualquer associado que esteja quite com suas atribuições perante a entidade.

§ 1º - São direitos dos associados:

- Votar e ser votado, obedecidas as disposições estatutárias;
- Ter acesso a todas as atividades e dependências da associação;
- Apresentar moções, propostas, projetos e reivindicações a qualquer órgão da **PROMO-VIDA**;
- Convocar assembleia extraordinária, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados.



ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO
CNPJ: 05.912.073/0001-29 Fundada em 16/03/2003 inaugurada em 31/08/2014
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 986-05/01/2004
ESTADUAL LEI Nº 2884-14/11/2012
Rua. Mayra, S/Nº - Bairro Alvorada - CEP 76920-000 -Ouro Preto do Oeste - Rondônia
E-mail lardeidadeapovo@hotmail.com CELULAR - 9328-2993



§ 2º - São deveres de todos os associados além de observar as determinações estatutárias e regimentais:

- a) Zelar pelo bem-estar e bom nome da entidade, com ética e moral;
- b) Comparecer às reuniões sempre que convocado;
- c) Manter-se em dia com o pagamento das contribuições sociais;
- d) Apoiar, divulgar, propor e colaborar na efetiva realização de eventos e programas de cunho social ou cultural;
- e) Defender o pleno exercício da cidadania, o equilíbrio e controle das emoções, o respeito à vida, inclusive combatendo o vício ao fumo, ao álcool e a todos os tipos de droga;
- f) Respeitar e valorizar a liberdade de opinião, a solidariedade, o diálogo, a paz e os direitos humanos;
- g) Observar o estatuto e demais normas inerentes à entidade.

§ 3º - Serão excluídos da **PROMO-VIDA** os associados que demonstrarem, comprovadamente, interesse de uso da entidade para promoção pessoal, ou infringir qualquer das normas deste regulamento ou do regimento interno. O julgamento e exclusão serão feitos pela diretoria e seus conselheiros, após oportunizada a ampla defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º - São órgãos deliberativos e administrativos da **PROMO-VIDA**:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Deliberativo;
- IV - Conselho Fiscal.

Art. 8º - Assembleia Geral de associados é a instância máxima decisória da associação, sendo composta por todos os associados fundadores e associados contribuintes com pleno gozo de seus direitos.



ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCEIO
CNPJ: 05.912.072/0001-29 Fundada em 16/08/2003 Inaugurada em 31/08/2014
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL LEI Nº 986-05/01/2004
ESTADUAL LEI Nº 2884-14/11/2012

Rua: Zayra, S/Nº - Bairro Alvorada - CEP 76920-000 - Ouro Preto do Oeste - Rondônia
E-mail: [illegible] - CELULAR: 9328-2993



§ 1º A Assembleia Geral de associados elegerá os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, que deverão cumprir suas funções, atribuições e responsabilidades com base no presente estatuto e regimento interno próprio.

§ 2º A Assembleia Geral de associados será convocada:

I - Ordinariamente, no primeiro semestre de cada biênio, para apreciar balanços e as contas da diretoria, e eleger os Conselhos Fiscal, Deliberativo e a Diretoria, por dois anos, podendo ser reeleita uma vez, nos termos da lei;

II - Extraordinariamente, por motivos relevantes, a qualquer tempo, convocada pelo Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 9º - Compete à Assembleia Geral:

I - Examinar e aprovar o relatório, balanços e contas dos Conselhos e da Diretoria Executiva;

II - Eleger a Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal;

III - Determinar as linhas de ação da associação;

IV - Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a **PROMO-VIDA**;

V - Aprovar o valor da mensalidade dos associados;

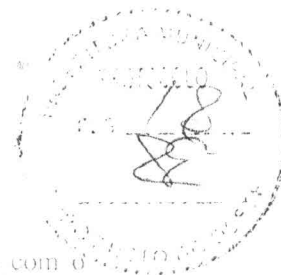
VI - Aprovar a alteração do presente estatuto se necessário, sendo que neste caso, faz-se mister o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim, não podendo esta deliberar em primeira chamada sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 10 - A convocação da Assembleia se dará por carta aos associados ou por edital afixado na sede social com 15 dias de antecedência, sendo que o quorum mínimo para a Assembleia Geral será de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos em primeira chamada e de 10% (dez por cento) em segunda chamada, trinta minutos após.

Art. 11 - A diretoria será composta por



ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO
CNPJ: 05.912.072/0001-29 Fundada em 16/08/2003 Inaugurada em 31/08/2014
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL LEI Nº986-05/01/2004
ESTADUAL LEI Nº 2884-14/11/2012
Rua: Mayra, S/Nº - Bairro Alvorada - CEP 76920-000 -Ouro Preto do Oeste - Rondônia
E-mail: largomayra@protonmail.com CELULAR - 9328-2993



I - Presidente e Vice-presidente;

II - 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a);

III - 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

§ 1º - A diretoria compete:

a) Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades de acordo com o presente estatuto;

b) Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para cada exercício, determinando as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da entidade, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços, ouvindo o Conselho Deliberativo;

c) Não promover empréstimos, nem contrair dívidas, que ultrapassem o exercício do seu mandato, sem a aprovação do Conselho Deliberativo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa;

d) Propor o valor da mensalidade dos associados para posterior aprovação pela Assembleia Geral;

e) Nomear comissões para resolver casos omissos no Estatuto e Regimento Interno.

Art. 12 - Compete ao Presidente:

I - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

II - convocar Assembleias Gerais;

III - orientar e supervisionar juntamente com o conselho deliberativo todas as atividades da **PROMO-VIDA**;

IV - movimentar operações financeiras, juntamente com o tesoureiro;

V - representar a **PROMO-VIDA** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Art. 13 - Compete ao vice-presidente, substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, bem como colaborar com ele constante e eficazmente nos trabalhos da administração.

Art. 14 - Compete ao Secretário redigir e ler as atas da Diretoria, organizar fichários e arquivos da **PROMO-VIDA**, além de outras atividades inerentes ao cargo quando solicitadas pelo tesoureiro ou pelo presidente da entidade, podendo ser substituído por seu vice, em suas ausências e impedimentos.



ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO
CNPJ: 05.912.072/0001-29 Fundada em 16/08/2003 Inaugurada em 31/08/2014
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL LEI Nº986-05/01/2004
ESTADUAL LEI Nº 2884-14/11/2012
Rua: Mayra, S/Nº – Bairro Alvorada – CEP 76920-000 –Ouro Preto do Oeste - Rondônia
E-mail: aprovdoosopo@ncrian.com CELULAR - 9328-2993



Art. 15 - Compete ao Tesoureiro: manter os livros fiscais em dia, examinar a exatidão das contas e assinar cheques juntamente com o presidente, além de outros documentos quando necessário, podendo ser substituído por seu vice, em suas ausências e impedimentos.

Art. 16 - O Conselho Deliberativo será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral, para um mandato de dois anos, preferencialmente entre representantes legais das entidades associadas;

§ 1º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Analisar e aprovar o plano de Trabalho;
- b) Elaborar projetos de reforma estatutária e do regimento interno;
- c) Decidir juntamente com a Diretoria, em casos urgentes, sobre a oneração e alienação de bens móveis e semovíveis;
- d) Aprovar norma e instruções necessárias ao cumprimento do presente Estatuto e Regimento Interno;
- e) Eleger o seu Presidente e Secretário.

Art. 17 - O CONSELHO FISCAL será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos na mesma Assembleia Geral Ordinária, em que for eleita a Diretoria com mandato para dois anos.

§ 1º - Compete ao CONSELHO FISCAL:

- a) Auxiliar a Diretoria na Administração da **PROMO-VIDA**;
- b) Analisar e Fiscalizar amplamente as ações da Diretoria, a prestação de contas e demais atos administrativos e financeiros, tendo livre acesso a documentos oficiais da entidade;
- c) Eleger seu Presidente e Secretário.

TÍTULO IV

DO MANDATO

Art. 18 - As eleições para a Diretoria Executiva e conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos para um único período subsequente.



ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO
CNPJ: 05.912.072/0001-29 Fundada em 16/08/2003 Inaugurada em 31/08/2014
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL LEI Nº986-05/01/2004
ESTADUAL LEI Nº 2884-14/11/2012
Rua: Mayra, S/Nº - Bairro Alvorada - CEP: 76920-000 - Ouro Preto do Oeste - Rondônia
E-mail: apvee@apvee.org.br - 0800-7090118 - CELULAR - 9328-2993



DA PERDA DO MANDATO

Art. 19 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta dos associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

DA RENÚNCIA

Art. 20 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.



ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO
CNPJ: 05.912.072/0001-29 Fundada em 16/08/2003 Inaugurada em 31/08/2014
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL LEI Nº986-05/01/2004
ESTADUAL LEI Nº 2884-14/11/2012
Rua Mayra, 5/Nº – Bairro Alvorada – CEP 76920-000 –Ouro Preto do Oeste - Rondônia
E-mail lardoido@popo@hotmail.com CELULAR - 9328-2993



Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

TÍTULO V

FONTE DE RECURSOS

Art. 21 - A **PROMO-VIDA** terá inicialmente como fonte de recursos a contribuição pecuniária dos associados, podendo aceitar ainda auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios e realizar eventos de caráter beneficente.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Os bens imóveis de propriedade da **PROMO-VIDA** não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem aprovação da Assembleia Geral.

Art. 23 - O presente Estatuto, poderá ser alterado com relação a qualquer de seus artigos, desde que obedeça as disposições do Art. 9º - VI.

Art. 24 - A associação só poderá ser dissolvida por motivos previstos em lei e/ou por decisão da Assembleia Geral, desde que obedeça as disposições do Art. 9º - VI.

Parágrafo único - Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será doado a outra entidade de caráter beneficente, cuja finalidade seja assemelhada à da **PROMO-VIDA**.

Art. 25 - Nenhuma categoria de associados responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela **PROMO-VIDA**, exceto pelos atos que derem causa, nos termos deste Estatuto.



ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO
CNPJ: 05.912.072/0001-29 Fundada em 15/08/2003 Inaugurada em 31/08/2014
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL LEI Nº986-05/01/2004
ESTADUAL LEI Nº 2884-14/11/2012
Rua Mayra, S/Nº - Bairro Alvorada - CEP 76920-000 - Ouro Preto do Oeste - Rondônia
E-mail: apoia-idoso@apoia-idoso.com.br CELULAR - 9328-2993

Art. 26 - O presente Estatuto entra em vigor após a sua aprovação e registro no cartório competente da cidade e comarca de Ouro Preto do Oeste/RO.

Ouro Preto do Oeste, 14 de dezembro de 2014.

Ass. Presidente
059.12072/0001-29
M.ª José S. Lima
Presidente

Advogado

Dr. Erwin de Sousa Melo
OAB/RO 138-A

Dr. Erwin de Sousa Melo
OAB/RO 138-A

1º TABELIONATO DE NOTAS

Assessoria Jurídica e Tabelionato de Notas
Rua Mayra, S/Nº - Bairro Alvorada - CEP 76920-000 - Ouro Preto do Oeste - RO - Fone: (69) 3461-2993
E-mail: apoia-idoso@apoia-idoso.com.br

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s)
Assinatura de: ERMINIO DE SOUSA MELO, MARIA JOSE SANTOS, LIMA,
00077853(001-001022903)

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de dezembro de 2014

Em testemunho da Verdade e Douça Fé

Selo Digital de Fiscalização:

FCAA025061-42AET

FCAA025062-93E93

Em R\$1,96, Fugido R\$0,39, Selo R\$0,81 Total R\$3,16 por firma

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS

Belº Dejanira de Jesus Pereira Silva - Oficiala Interina
Rua Comendador, 279, 8 - Jardim Truizal - CEP 76920-000 - Cidade e Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO - Fone: (69) 3461-2442
Confirma a validade das notas em www.tjro.jus.br/consultaselo

Selo Digital de Fiscalização - E9AA50663-AC4FE

PROTOCOLO Nº12.471 Data: 29/12/2014

REGISTRO Nº996 AVERBAÇÃO 12

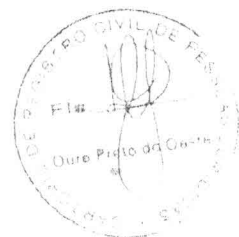
LIVRO A-060 FOLHA 18/201

Emolumentos R\$60,90 Custas R\$42,18 Selo R\$0,81 Total R\$103,89

Ouro Preto do Oeste/RO 05 de janeiro de 2015

Dejanira Pereira Silva Soares
1ª Oficial Substituto Interina





ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA E DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO
CNPJ: 05.912.072/0001-29 fundada em 16/08/2003
RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL LEI Nº 986-05/01-2004
ESTADUAL LEI Nº 2884-14/11-2012
Rua Mayra, S/Nº - Sapolândia - CEP 76920-000 - Ouro Preto do Oeste - Rondônia



CASA DE ACOLHIMENTO DO IDOSO PROMO-VIDA

REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO

Ouro Preto do Oeste - RO

Handwritten signature

ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA VIDA,
DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO

CASA DE ACOLHIMENTO DO IDOSO PROMO-VIDA

REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

NATUREZA E ÂMBITO DE ATUAÇÃO

A Casa de Acolhimento do Idoso é uma entidade social constituída pela ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO - PROMO-VIDA, fundada em 16 de agosto de 2003, sediada na Rua Mayra, s/nº, Bairro Industrial, na cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, regida por estatuto aprovado em assembleia geral, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Ouro Preto do Oeste, sob nº 7.019 e demais exigências legais pertinentes à espécie, reconhecida como entidade de utilidade pública pela Lei Municipal nº 986-05/01/2004 e pela Lei Estadual nº 2884-14/11/2012.

As instalações são compostas por: área de acesso à estrutura, área de direção e serviços administrativos, área de serviços, salão de convívio e atividades, sala de refeições, quartos e instalações sanitárias.

ARTIGO 2º

OBJETIVO

A Casa de Acolhimento do Idoso tem por objetivo

- a) abrigar pessoas idosas não acolhidas no seio familiar, que dependam de apoio social visando segurança e melhor qualidade de vida para elas;
- b) ser um espaço de convivência diurna para as pessoas idosas que tenham um lar;
- c) integrar, enquanto possível, a família na vida dos assistidos;
- d) estimular o idoso a manter a sua auto-suficiência e mobilidade até quando lhe for possível, bem como ter uma imagem positiva de si mesmo

ARTIGO 3º

DOS RECURSOS HUMANOS



Handwritten signature

A Casa de Acolhimento do Idoso PROMO-VIDA terá quadro de funcionários que poderão ser contratados diretamente pela entidade, ou cedidos por entes públicos ou privados, desde que preencham os requisitos exigidos para cada função, assim caracterizados:

- a) Um(a) administrador(a) que será responsável pela administração geral da Casa.
- b) Quatro técnicos(as) de enfermagem para atuarem na forma de revezamento.
- c) Três auxiliares de serviços gerais, encarregados da limpeza e lavanderia.
- d) Dois vigias.
- e) Três cozinheiras(os).

Parágrafo único. A administração e os funcionários ficarão subordinados às decisões da Diretoria, dela receberão orientações quanto aos procedimentos de trabalho. Mediante compromisso expresso, obrigar-se-ão a cumprir e fazer cumprir as cláusulas de seus estatutos, deste regulamento e das leis aplicáveis à espécie, especialmente o Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03), sob pena de responder civil e criminalmente.

ARTIGO 4º

FINALIDADE DO REGULAMENTO INTERNO

O presente Regulamento Interno tem por finalidade

- a) promover o respeito pelos direitos das pessoas idosas e demais interessados;
- b) assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento;
- c) Promover a participação ativa das pessoas idosas ou seus representantes legais ao nível da gestão da resposta social.

ARTIGO 5º

DOS SERVIÇOS PRESTADOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A Casa de Acolhimento do Idoso PROMO-VIDA, nos termos do art 37, § 3º, do Estatuto do Idoso, assegura a prestação dos seguintes serviços:

a) alojamento em quarto duplo, triplo e quádruplo, de acordo com a disponibilidade e situação pessoal de cada idoso, com banheiro interno privativo;

b) alimentação;

c) cuidados de higiene;

d) tratamento de roupas pessoais, e de cama, mesa e banho;

e) Assistência médica através da utilização do Sistema Único de Saúde, ou oferecido por voluntários;

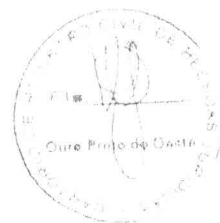
f) cuidados de enfermagem;

g) apoio psicossocial;

h) atividades de animação sociocultural;

i) fisioterapia (público - SUS ou oferecido voluntariamente)

j) Oferecer espaço aos assistidos para a prática religiosa, de forma ecumênica, assegurando a liberdade de credo.



CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO

ARTIGO 6º

DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

São condições para admissão na Casa de Acolhimento:

a) vontade expressa em ser admitido ou por solicitação do representante legal, ou ainda, por determinação judicial;

b) Idade igual ou superior a 60 anos ou estar em situação de incapacidade, ou ainda, em situação de risco, constatado através de estudo social, desde que se enquadre como idoso (60 anos)

c) não ser portador de doença infecto-contagiosa, salvo laudo médico

gaurub

que garanta a possibilidade de acolhimento sem risco de contágio dos demais internos e funcionários;

d) não sofrer de distúrbio mental grave que ponha em risco a integridade física do próprio acolhido, dos demais internos e dos funcionários;

e) não sofrer de outras patologias que possam perturbar o normal funcionamento da instituição;

f) existência de vaga.

ARTIGO 7º

DO PROCESSO DE ADMISSÃO

O pedido de admissão será feito na Instituição, em entrevista com o(a) responsável pela Casa de Acolhimento (Diretor(a) Técnico(a)/Administrador(a)/Presidente), procedendo-se ao preenchimento de um formulário assinado pela pessoa idosa ou familiar/pessoa responsável, mediante a apresentação de fotocópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade da pessoa idosa e do representante legal, quando houver;

b) Cartão de Contribuinte do representante legal, quando houver;

c) Cartão da pessoa idosa do SUS ou convênio de saúde que possua;

d) Boletim de vacinas e relatório médico comprovativo de sua situação clínica;

e) Declaração autorizando a informatização dos seus dados pessoais para efeito de elaboração do processo de admissão;

f) Comprovante de filiação/convênio com instituição de assistência funeral, caso possua.

§ 1º Em situações especiais poderá ser solicitada cópia da sentença judicial que regule a tutela/curatela.

§ 2º Em caso de admissão urgente, será dispensada a apresentação de candidatura e respectivos documentos probatórios, devendo, todavia, ser desde logo iniciado o processo de obtenção dos dados em falta.

§ 3º A Administração organizará os processos individuais dos internos, dos quais deverão constar, além da identificação pessoal, elementos sobre a situação social e familiar, suas necessidades específicas e outros dados



Handwritten signature/initials.

considerados relevantes

ARTIGO 8º

CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

São critérios de prioridade na seleção para admissão da pessoa idosa

- a) existência de vaga;
- b) a data de inscrição;
- c) idade (O mais idoso tem prioridade);
- d) preenchimento dos requisitos da candidatura;
- e) apresentação de maior necessidade e/ou situação de risco;
- f) não possuir familiares no município ou na circunvizinhança que possa acolher o(a) idoso(a).

ARTIGO 9º

Recebido o pedido de candidatura, este será analisado pelo(a) administrador(a) ou responsável técnico do estabelecimento ou quem o represente, a quem compete elaborar a proposta de admissão, quando tal se justificar, e submeter à decisão da diretoria da PROMO-VIDA;

§ 1º Da decisão será dado conhecimento à pessoa idosa no prazo de cinco dias úteis.

§ 2º No ato da admissão, o(a) idoso(a) deverá assinar termo de compromisso com as normas da Casa, e contrato de beneficiário dos serviços a serem prestados (artigos 35 e 50 do Estatuto do Idoso).

ARTIGO 10

DA AMBIENTAÇÃO

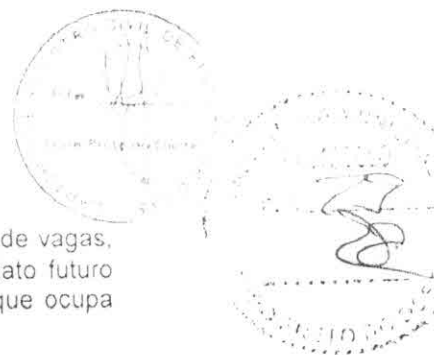
A admissão definitiva será sempre condicionada ao período experimental de 30 dias, quer para adaptação do idoso com a instituição e da instituição para com o cliente, tendo em vista a observação e evolução de doenças mentais, infecto-contagiosas e de situação física que por ventura passem despercebidas no momento da admissão.



Handwritten signature

ARTIGO 11
DA LISTA DE ESPERA

Caso não seja possível proceder à admissão por inexistência de vagas, o processo permanecerá sob a guarda da administração para contato futuro quando do surgimento de vaga, devendo ser informada a posição que ocupa na lista de espera.



ARTIGO 12
DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

A pessoa idosa contribuirá com 70% (setenta por cento) de seus rendimentos mensais sobre proventos de qualquer espécie a que faça jus, para as despesas gerais da Casa Lar, ficando reservado 30% para suas despesas pessoais (particulares) tais como medicamentos, roupas, calçados etc. (art. 35, §§ 1º e 2º - Estatuto do Idoso)

§ 1º Caso o(a) idoso(a) esteja de acordo, e na incapacidade comprovada do interno, a pessoa que administra a Casa será a procuradora para fins de receber/sacar proventos, benefícios previdenciários ou outros, ficando obrigada a efetuar a prestação de contas mensalmente.

§ 2º O(a) idoso(a) que não tiver renda, será mantido com os recursos da Casa de Acolhimento podendo ser "adotado" por pessoas da sociedade que manifestem livremente o desejo de prestar-lhe auxílio.

§ 3º Caso o idoso não permaneça na casa, não haverá restituição de valores já gastos, a partir de sua saída, a Casa não será mais responsável por seus cuidados.

§ 4º Em caso de falecimento do(a) idoso(a), não havendo quem encaminhe as providências necessárias, a administração da Casa providenciará o funeral.

CAPÍTULO III
HORÁRIOS, VISITAÇÃO E ASSISTÊNCIA GERAL

ARTIGO 13
HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

A Casa de Acolhimento do Idoso PROMO-VIDA funcionará todos os dias da semana, e prestará assistência à pessoa idosa residente durante 24

Handwritten signature

horas por dia

ARTIGO 14

DA ENTRADA, SAÍDA E VISITAS

O horário das visitas será das 13 às 17 horas de segunda à sexta-feira, e das 10h às 18h nos finais de semana e feriados.

§ 1º As visitas devem ter lugar no salão de convivência ou em toda a área externa disponível, salvo em situações em que o(a) idoso(a), por motivos de saúde, não possa deslocar-se de seu aposento.

§ 2º O responsável familiar ou tutor/curador, no ato da assinatura do contrato, irá preencher uma declaração que autorize ou proíba o idoso acolhido de sair autonomamente da unidade, sozinho ou acompanhado por terceiros. Esta autorização poderá ser alterada a qualquer momento pelo responsável familiar ou legal.

§ 3º O idoso que esteja em condições físicas e mentais, poderá sair da unidade livremente das 07h às 18h, desde que informe verbalmente o motivo, o local de destino e o horário de retorno. Estas informações deverão ser registradas em livro próprio da instituição.

§ 4º Somente em casos excepcionais, devidamente justificados, mediante autorização da Direção, poderá o idoso regressar à unidade após as 18 horas.

§ 5º No caso do idoso acolhido que deseja sair de modo voluntário e definitivo da instituição, terá de declarar por si ou por representante legal, de forma escrita.

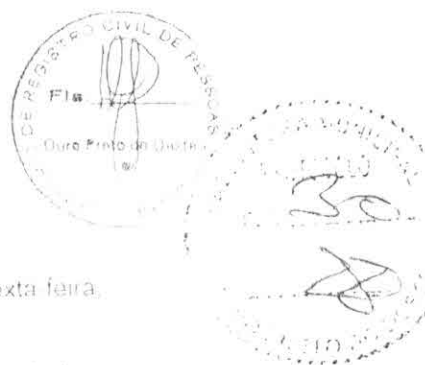
§ 6º É livremente o contato telefônico de familiares e amigos com o idoso através de celulares particulares, desde que entre as 08h e 19 horas, salvo motivo justificado. O contato telefônico com amigos e familiares através do telefone da instituição deverá ser das 08h até as 18 horas, podendo tal despesa ser suportada pelo usuário.

§ 7º Os familiares poderão levar o idoso para visitas em suas residências quando desejarem, salvo quando o idoso estiver sob a curatela de alguém, ocasião em que deverá ter a autorização do responsável legal. A saída e retorno deverão ser lançados em livro da instituição, bem como qualquer observação relevante dela decorrente.

ARTIGO 15

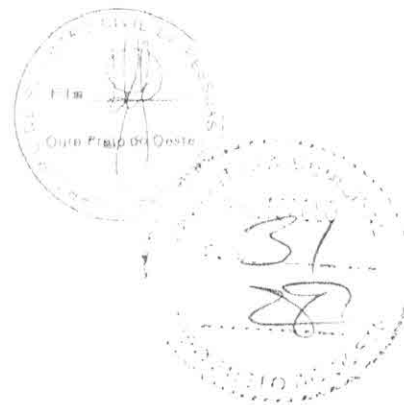
DAS REFEIÇÕES

A Casa fornecerá as seguintes refeições, observando os casos de necessidades especiais e cardápio adequado à situação.



Handwritten signature

- a) café da manhã, entre 06:30 e 07:30 horas;
- b) lanche da manhã entre 09 e 10 horas;
- c) Almoço, entre 11:30 e 12:30 horas;
- d) lanche da tarde, entre 15 e 16 horas;
- e) Jantar, entre 18 e 19 horas;
- f) lanche noturno 21 horas.



CAPÍTULO IV

VOLUNTARIADO, DOAÇÕES E PARCERIAS

ARTIGO 16

DO VOLUNTARIADO

Para a atenção e cuidados aos internos será permitido o auxílio de voluntários, devidamente inscritos, de acordo com suas aptidões, desde que estejam de acordo com as atividades propostas pela Casa de Acolhimento, respeitadas as condições individuais de cada interno.

§ 1º O voluntário deverá assinar termo onde conste sua condição, aceitação das normas e regulamentos da Casa, além da gratuidade de seus serviços.

§ 2º A Diretoria da Promo-Vida poderá descredenciar o voluntário que não cumprir as normas da instituição, que causar embaraços, perturbação, ou agir de forma desrespeitosa ou agressiva contra os assistidos, funcionários, ou demais pessoas que estejam, mesmo que transitariamente, nas dependências da instituição.

§ 3º O descredenciamento do voluntário poderá ser temporário ou definitivo.

ARTIGO 17

DAS DOAÇÕES

A Casa de Acolhimento do Idoso PROMO-VIDA receberá doações de toda espécie, ou seja, dinheiro, alimentos, remédios, materiais, etc., para manutenção das atividades, entregando recibo ao doador, devendo cada doação ser registrada em livro próprio.

Assinado

ARTIGO 18
DAS PARCERIAS

A diretoria da entidade poderá firmar convênio com o poder público para despesas com contratos de prestação de serviços, quadro de funcionários, aquisição de bens e manutenção da Casa.

§ 1º Serão cadastradas em livro próprio, pessoas e empresas que queiram tornar-se colaboradores permanentes, quer seja com doações de bens ou prestação de serviços.

§ 2º Fica vedado o recebimento de ajuda e/ou recursos de quaisquer espécies que provierem de interesses políticos/partidários/pessoais, que comprometam a liberdade e a autonomia de funcionamento da instituição e aplicação de suas normas reguladoras.

ARTIGO 19
DA ALVORADA E DO SILÊNCIO

O recolhimento ao leito de todos os assistidos, tal como o cessar do funcionamento de todas as atividades e mecanismos de som e radiação eletromagnética que possam originar ruído ou prejudicar o sossego, tem que consumir-se, inpreterivelmente, até às 23 horas, prolongando-se até às 07 horas do dia seguinte.

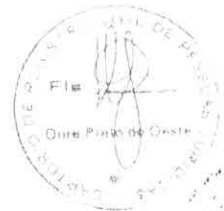
- CAPÍTULO V

DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES

ARTIGO 20

São direitos dos idosos acolhidos, dentre outros:

- a) ver respeitada a sua intimidade e privacidade;
- b) opinar ou reclamar dos serviços e dos servidores, verbalmente ou por escrito, observando as regras de urbanidade;
- c) fazer sugestões e requerimentos à Direção, com direito de vê-la apreciada pela Diretoria da Promo-Vida;
- d) ter a posse de seus rendimentos mensais, descontado o valor referente a estadia mensal, salvo no caso de idosos incapazes para os atos da vida civil;
- e) ter local para guardar seus objetos pessoais no próprio quarto



Handwritten signature

ARTIGO 21

São deveres dos idosos acolhidos, dentre outros:

a) manter um bom relacionamento, primando pela urbanidade e educação, para com os funcionários, colaboradores, visitantes e demais internos;

b) cumprir as determinações do Regimento Interno;

c) respeitar os horários de visita, de saída, de refeições, de repouso, de silêncio e de telefonemas;

d) liquidar pontualmente a contribuição mensal estipulada, bem como reembolsar a instituição pelas despesas de serviços adicionais;

e) não fumar nas áreas de convivência e no interior das instalações físicas;

f) não ingerir bebidas alcoólicas na área que pertença à PROMO-VIDA;

g) não ligar aparelhos elétricos de som ou som e imagem além do horários permitidos, ou mesmo em volume que possa causar desconforto ou perturbação aos demais;

h) manter bons hábitos de higiene, apresentando-se sempre limpo (banhos diários);

i) não colocar nas paredes pregos, parafusos ou mesmo cartazes, posters e similares;

ARTIGO 22

São obrigações da Instituição Promo-Vida:

a) garantir o bom e seguro funcionamento da unidade de acolhimento, assegurando o bem-estar e a qualidade de vida dos seus internos, respeitando a individualidade e a dignidade humana dos idosos, promovendo sua participação social e familiar;

b) possibilitar a participação dos internos na discussão e resolução dos problemas da unidade;

c) cumprir o Regimento Interno;

d) dar cópia do Regimento Interno a qualquer dos idosos acolhidos que solicitar;

e) assinar contrato de prestação de serviços com cada interno ou representante legal;



Handwritten signature

g) assegurar uma estrutura de recursos humanos qualitativa e quantitativamente adequada ao desenvolvimento das atividades da instituição.

h) comunicar as autoridades públicas sempre que necessário para defesa dos direitos e interesses dos idosos.

i) no caso de falecimento, a Direção deverá proceder ao arrolamento dos bens deixados pelo idoso, encaminhando à família, se conhecida. Caso contrário, dar a destinação que a Diretoria entender pertinente, se não reclamado em 180 dias. Tal circunstância deve estar expressamente prevista no contrato de prestação de serviço.

ARTIGO 23

É vedado ao funcionário:

- a) fumar nas dependências da Entidade;
- b) introduzir pessoas estranhas sem prévia autorização da Direção;
- c) praticar atos de comércio dentro das dependências da Entidade;
- d) utilizar aparelhos sonoros dentro das dependências da Entidade em altura incompatível com o sossego ou mesmo fora do horário permitido;
- e) violar de forma direta ou indireta o segredo profissional, seja através da leitura dos prontuários sem expressa autorização, seja através da veiculação da informação sobre a vida particular ou estado de saúde do residente e outras informações de cunho profissional;
- f) apoderar-se de material, dinheiro, doações recebidas ou pertencentes dos idosos;
- g) utilizar as dependências dos idosos para descanso;
- h) responder ríspidamente, provocar medo, fazer chantagem, coagir, agredir física e moralmente os idosos;
- i) administrar medicação, não definida e ou sem orientação do médico ou enfermeiro;
- j) alimentar-se fora do local para isso destinado;
- k) distribuir ou prescrever medicação, sem consentimento prévio da equipe de saúde, para funcionários ou outras pessoas;
- l) utilizar-se dos serviços oferecidos aos idosos, sendo eles voluntários prestadores de serviços e ou serviços internos da Entidade.

- m) utilizar o tempo de serviço para realizar trabalhos pessoais;
- n) fazer distinção entre os idosos e criar relação de intimidade;
- o) ofertar e receber presentes dos residentes



ARTIGO 24

DAS PENALIDADES

Todo o funcionário que desobedecer ao regimento interno será primeiramente advertido verbalmente pela Diretoria. A recorrência gerará advertência escrita e posteriormente a demissão.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 23

O presente Regimento poderá ser alterado pela diretoria, a qualquer tempo, quando se deparar com situações não previstas e não contempladas nas regras de funcionamento.

Os casos omissos e não previstos que necessitarem de decisão de emergência, serão decididos pela Diretoria em reunião extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Fica estabelecido que nenhum membro da diretoria ou conselhos poderão tomar decisões isoladas ou individuais em relação às regras de funcionamento da instituição.

Entrará em vigor no dia 13 de abril de 2014, data da Assembleia Geral Ordinária.

Aprovado pela Diretoria e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal em 16 de março de 2014.

Ouro Preto do Oeste, 16 de março de 2014


Maria José Santos Lima
Presidente



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Bolt Desporto de Jussu Pereira Silva - 4 páginas
Rua 100, 111, 8º andar - Fone: (61) 3241-1111 - E-mail: rcs@registrocivil.com.br
CNPJ nº 06.940.888/0001-00 - Insc. Est. nº 06.940.888-00

Selo Digital de Fiscalização - E9AAA50286-7907D

PROTOCOLO Nº 12.183 Data: 16/03/2014

REGISTRO Nº 998 - AVERBAÇÃO 11

LIVRO A-059 - FOLHA 078/084

Emolumentos: R\$80,90, Custas: R\$12,18, Selo: R\$0,81 Total: R\$93,89

Ouro Preto do Oeste RO, 21 de maio de 2014.

Diana Souza Giecomi

2ª Oficial Substituta Interim

PROTÓCOLO

DATA 01/06/16

SERIALIZAÇÃO 12109616



Edvis Ferreira dos Santos
Agente Administrativo



DESPACHO



DO: Gabinete do Prefeito
PARA: SEMPLAF
PROCESSO Nº: 1122/2016
Em, 13/04/2016

Segue processo para dar prosseguimento no convênio.

MOIZANIEL PEREIRA NIZA
Diretor Geral da Adm. Pública



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1122/2016

Interessado: PROMO-VIDA (8124)

Assunto....: CELEBRAÇÃO DE CONVENIO (69)

Data.....: 13/04/2016 16:49:37

Origem.....: GABINETE DO PREFEITO (71)

Destino....: SEMPLAF (99)

Despacho

SEGUE PROCESSO COM DESPACHO DO DIR. GERAL DA ADM. PÚBLICA, FOLHAS 37.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de abril de 2016.


JANDIRA MARIA DE SOUZA
ASSESSORA - GAB. PREF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)



LEI Nº 986 DE 05 DE JANEIRO DE 2004

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO PARA
PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E
ESPERANÇA DO ANCIÃO - PROMO-
VIDA DE UTILIDADE PÚBLICA"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião - PROMO-VIDA, sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ 05.912.072/0001-29, localizada à Rua Castelo Branco s/nº, Bairro Centro, Ouro Preto do Oeste - RO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 05 de janeiro de 2004, 114º da República

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

LEI N. 2 884, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Declara de utilidade pública a Associação para Promoção da Vida Dignidade e Esperança do Ancião -PROMO-VIDA, no Município de Ouro Preto do Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação para Promoção da Vida Dignidade e Esperança do Ancião -PROMO-VIDA, no Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 2012, 124ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.912.072/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/09/2003	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PARA PROMOCAO DA VIDA DIGNIDADE E ESPERANCA DO ANCIAO- PROMO-VIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROMO-VIDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R MAIRA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 76.920-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (69) 3461-2400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/04/2016** às **10:08:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Av. Daniel Comboni - Praça da Liberdade, 1156 - - OURO PRETO DO OESTE
CNPJ: 04.380.507/0001-79



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000008934

Contribuinte

ASSOCIACAO PARA PROMOCAO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANCA DO A

Logradouro

Bairro

Alvorada

Cidade

OURO PRETO DO OESTE

CPF/CNPJ

05.912.072/0001-29

Número Complemento

00000

CEP

76920000

UF

RO

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:15:07 do dia 15/04/2016

Válida até 15/05/2016

Código de Controle da Certidão/Número A346264EB749464A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO PARA PROMOCAO DA VIDA DIGNIDADE E ESPERANCA DO ANCIAO-
PROMO-VIDA
CNPJ: 05.912.072/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (RGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:10:06 do dia 21/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2016.

Código de controle da certidão: **7ED2.2176.27E0.6BFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PARA PROMOCAO DA VIDA DIGNIDADE E ESPERANCA DO
ANCIAO- PROMO-VIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.912.072/0001-29

Certidão nº: 36046549/2016

Expedição: 15/04/2016, às 11:05:03

Validade: 11/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO PARA PROMOCAO DA VIDA DIGNIDADE E ESPERANCA DO ANCIAO- PROMO-VIDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.912.072/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05912072/0001-29

Razão Social: ASSOC P PROM DA VIDA DIGNI ESP DO ANCIAO

Endereço: RUA CASTELO BRANCO SN / CENTRO / OURO PRETO DO OESTE / RO / 78950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2016 a 05/05/2016

Certificação Número: 20I6040601493949127263

Informação obtida em 15/04/2016, às 11:27:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04.380.507/0001-79

Exercício 2016

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FICHAS DA DESPESA



Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Entidade	Vinc.Inci	Fonte Rec / Cod Aplicação	Dotac Inicial	Alteração	Dotação Atual
02				PODER EXECUTIVO						
02 03				SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO						
02 03 00				SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO						
04				Administração						
04 122				Administração Geral						
04 122 0001				Apoio Administrativo						
04 122 0001 2013 0000				Pagamento de Pessoal e Encargo Social						
213				DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						50.000,00
214	020300	3 1 90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	2 NV		0 1 00/002.033	250.000,00	0,00	250.000,00
215	020300	3 1 90.96.00		RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSO	2 NV		0 1 00/002.033	114.117,84	-15.000,00	99.117,84
216	020300	3 1 91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2 NV		0 1 00/002.033	580.000,00	0,00	580.000,00
217	020300	3 3 90.93.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES	2 NV		0 1 00/002.033	10.000,00	15.000,00	25.000,00
	04 122	0001 2014 0000		Pagamento de Pensionistas						
218	020300	3 1 90.03.00		PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	2 NV		0 1 00/002.033	290.000,00	0,00	290.000,00
	04 126			Tecnologia da Informação						
	04 126 0001			Apoio Administrativo						
	04 126 0001 2015 0000			Modernização e informatização das Secretarias						
219	020300	3 3 90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	2 NV		0 1 00/002.033	2.500,00	0,00	2.500,00
220	020300	3 3 90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	2 NV		0 1 00/002.033	100,00	0,00	100,00
221	020300	3 3 90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	2 NV		0 1 00/002.033	268.000,00	0,00	268.000,00
222	020300	4 4 90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2 NV		0 1 00/002.033	3.500,00	0,00	3.500,00
	28			Encargos Especiais						
	28 846			Outros Encargos Especiais						
	28 846 0001			Apoio Administrativo						
	28 846 0001 0001 0000			Pagamento de Dívida Confessada - Prefeitura						
223	020300	3 2 90.21.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2 NV		0 1 00/002.033	58.000,00	0,00	58.000,00
224	020300	4 6 90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGAT	2 NV		0 1 00/002.033	1.380.000,00	-97.000,00	1.283.000,00
	28 846	0001 0002 0000		Pagamento de Obrigações Tributárias e Contributiva						
225	020300	3 3 90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	2 NV		0 1 00/002.033	690.000,00	0,00	690.000,00
	28 846	0001 0003 0000		Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMAD						
226	020300	3 1 90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	2 NV		0 1 00/002.033	100,00	0,00	100,00
227	020300	3 3 90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2 NV		0 1 00/002.033	100,00	0,00	100,00
02 04				SEC MUN PLANEJAMENTO E FAZENDA						
02 04 00				SEC MUN PLANEJAMENTO E FAZENDA						
	04			Administração						
	04 121			Planejamento e Orçamento						
	04 121 0001			Apoio Administrativo						
	04 121 0001 2017 0000			Manutenção e Funcionamento da SEMPLAF						
228	020400	3 3 50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	2 NV		0 1 00/002.033	60.000,00	97.000,00	157.000,00
229	020400	3 3 90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	2 NV		0 1 00/002.033	7.000,00	0,00	7.000,00
230	020400	3 3 90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	2 NV		0 1 00/002.033	20.000,00	0,00	20.000,00
231	020400	3 3 90.35.00		SERVÇOS DE CONSULTORIA	2 NV		0 1 00/002.033	5.000,00	0,00	5.000,00
232	020400	3 3 90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	2 NV		0 1 00/002.033	1.000,00	0,00	1.000,00
233	020400	3 3 90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	2 NV		0 1 00/002.033	60.000,00	0,00	60.000,00
234	020400	3 3 90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2 NV		0 1 00/002.033	5.000,00	0,00	5.000,00
679	020400	3 3 90.93.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES	2		0 1 00/002.033	0,00	0,00	0,00
235	020400	3 3 90.95.00		INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALH	2 NV		0 1 00/002.033	1.000,00	3.780,00	4.780,00
236	020400	4 4 90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2 NV		0 1 00/002.033	30.000,00	-3.780,00	26.220,00



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380 507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1122/2016

Interessado: PROMO-VIDA (8124)

Assunto....: CELEBRAÇÃO DE CONVENIO (69)

Data.....: 02/05/2016 12:27:49

Origem.....: SEMPLAF (99)

Destino.....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Despacho

SEGUE PROCESSO PARA ANALISE E PARECER QUANTO A SOLICITAÇÃO, CASO SEJA FAVORÁVEL QUE SEJA DADO O DEVIDO PROSSEGUIMENTO NA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO LEGAL ESTABELECENDO CONVENIO COM A ENTIDADE, UMA VEZ QUE O PREFEITO MANIFESTOU ESTAR DE ACORDO NA FORMA DA LEI CONFORME CONSTA NA PG. 02.

Ouro Preto do Oeste/RO, 2 de maio de 2016.

Silvana da Silva Almeida
SILVANA DA SILVA ALMEIDA
ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-1122/2016

Interessado: PROMO-VIDA (8124)

Assunto....: CELEBRAÇÃO DE CONVENIO (69)

Data.....: 18/05/2016 10:15:26

Origem.....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Destino....: GABINETE DO PREFEITO (71)



Despacho

SEGUE PROCESSO COM O PROJETO DE LEI ELABORADO PARA ASSINATURA .

Kelle A. Lucas dos Santos
Procuradoria Jurídica

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de maio de 2016.